

Fundo de Integração

Artigo 1º O Fundo de Integração é formado por trinta por cento (30%) dos recursos oriundos do “pró labore” do seguro de vida em grupo, na qual a ASAE é estipulante;

Artigo 2º Serão beneficiários do Fundo de Integração somente os associados participantes do seguro de vida em grupo e associados ex-participantes do seguro de vida com 5 anos ou mais de contribuição.

Justificativa: Associados que contribuíram para a formação do fundo durante muitos anos, tornando-o robusto, não teriam mais direito a usufruir por terem desistido do seguro de vida.

Artigo 3º Os recursos do Fundo Integração serão destinados a rubrica “sinistro”, utilizados no auxílio de pagamento de despesas de reconstrução de moradia, quando forem atingidos pela ocorrência de algum evento do tipo: incêndio; enchentes, granizo, vendaval e terremoto. Parte dos recursos serão destinados ao sorteio de prêmios conforme Artigo 6º;

Parágrafo primeiro: Os pedidos de auxílio pela ocorrência de SINISTRO deverão estar acompanhados de notas fiscais de aquisição de materiais e recibos de mão de obra, limitado a 50% do valor dos materiais para reconstrução da moradia; documento que comprove a ocorrência da calamidade e ainda fotos dos danos causados.

Parágrafo segundo: Beneficiário poderá receber o auxílio, por ocasião que for constatada a ocorrência de algum evento descrito no Art 3º, conforme as faixas:

Faixa I – até R\$ 10.000,00, para associados ex-participantes com mais de 5 anos de contribuição e novos participantes que contribuíram menos de 3 anos.

Faixa II – até R\$ 15.000,00, para associados participantes com mais de 3 anos de contribuição para o fundo.

Paragrafo terceiro: o valor a ser utilizado no sorteio de prêmios durante o ano civil, é limitado ao valor arrecadado com pró-labore daquele ano civil;

Artigo 4º A liberação dos recursos para o sinistro se dará mediante parecer da Comissão de Avaliação de Sinistro, composta por um membro Diretoria, um membro do Conselho Representantes e um membro do Conselho Fiscal, após análise da documentação exigida.

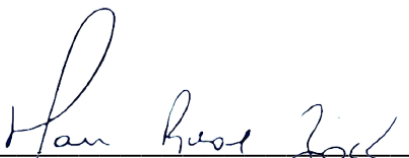
Artigo 5º inclusão. Se houver necessidade de um segundo acesso ao fundo, devido a sinistro, em menos de doze meses (12), o valor máximo corresponderá a 60% do teto da faixa correspondente.

Artigo 6º Do sorteio de prêmios: o valor a ser sorteado será corresponde ao valor da entrada do pró labore durante o ano civil no fundo de integração (sem juros ou correção).

Parágrafo primeiro - poderão participar do sorteio todos os sócios da ASAE adimplentes com seguro de vida, onde a ASAE é estipulante;

Parágrafo segundo - quanto ao valor dos prêmios: serão sorteados 4 prêmios maiores a cada ano (R\$ 2.500,00) dois mil e quinhentos reais, e demais serão calculados para que máximo em 36 meses todos os sócios sejam contemplados. A medida que forem sendo contemplados os sócios, saem da lista de sorteio, exceção do prêmio maior onde serão excluídos apenas os contemplados nos anos anteriores.

Porto Alegre, 26/04/2021


Marines Rosali Bock
Presidente da ASAE